



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 048/18, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato de Locação de Sala Comercial e Ceder o espaço para instalação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Contratação de Locação de uma Sala Comercial, com área de 105,00 m² (cento e cinco metros quadrados) situada na Rua José Bonifácio esquina com a Rua Floresta, Nº 522, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS, imóvel edificado sobre o Lote Nº 61-E, constante na Matrícula Nº 34.190 do Registro de Imóveis de Erechim, de propriedade de Celso Longo, portador do CPF nº 274.151.980-34 e sua esposa Maria Longo, portadora do CPF nº 578.033.070-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS.

§1º - A locação se dará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e a locação terá início previsto para o dia 20 de Novembro de 2018.

§2º - Deverá constar no instrumento contratual, dentre outras cláusulas, a possibilidade de rescisão do contrato, durante sua vigência, com 30 (trinta) dias de antecedência de ambas as partes.

§3º - O valor mensal da locação será de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2º - O imóvel locado será destinado para Cessão de Uso gratuito em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para instalação da Agência dos Correios, conforme solicitação constante do Ofício Nº 3654142/2018 – GERAT –RS, emitido na data de 22 de Outubro de 2018, parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - Será de inteira responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a completa regularização imobiliária do imóvel a ser locado, proporcionando assim condições técnicas para instalação da Agência dos Correios no local.

Art. 3º - O pagamento da taxa de IPTU fica sob responsabilidade do locatário, as demais despesas decorrentes da atividade (água, luz, telefone, internet, entre outros), serão de inteira responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - A presente medida é dispensada de licitação pública tendo em vista que o imóvel a ser locado constitui-se no único apto a atender aos requisitos necessários para instalação da Agência dos Correios.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Nove Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Dezoito.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048/18.

O Projeto de Lei 048/18 visa autorizar o Poder Executivo Municipal firmar contrato de locação de uma sala comercial, e ceder a mesma para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com o objetivo de permanência da Agência dos Correios em nosso município.

A agência dos Correios esta instalada há muito anos em nosso município, tendo sua sede localizada na Avenida Ângelo Caleffi, 242, no imóvel de propriedade da Família Tussi. Ocorre que em meados de Agosto do ano de 2017, o contrato firmado entre ambas as partes não foi renovado por opção dos proprietários, exigindo ainda a devolução imediata da referida sala para a realização de obras estruturais. Como a agência do Correio não tinha onde se instalar permaneceu no local, e isso fez com que os proprietários ajuizassem uma Ação de Despejo. Ao receber a ordem de Despejo a Superintendência Estadual dos Correios iniciou o Processo de Relocalização da agência, o qual encontra-se tramitando na Administração Central dos Correios em Brasília.

Observando que o prazo para a desocupação da sala que hoje vem sendo utilizada pela Agência dos Correios em nosso município vem expirando, o Poder Executivo Municipal foi procurado para auxiliar na permanência deste importante órgão em nosso município, uma vez que estava sendo cogitada a possibilidade de fechamento da Agência até a finalização do Processo de Relocalização.

Juntamente com a direção dos Correios, entidades que representam o Comércio local e proprietários do ramo empresarial passaram a solicitar apoio do Poder Executivo Municipal para auxiliar na permanência dos Correios em nossa cidade, uma vez que este órgão é de grande e essencial utilidade para envio e recebimento de documentos e outras encomendas devido as características das atividades desempenhadas pelas empresas instaladas em nosso município.

Em primeiro momento a idéia da Administração Municipal era repassar o valor do aluguel de uma sala comercial diretamente para a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, onde a mesma faria a locação da sala e posterior cedência ao Correio. Porém a CDL, através de seu Presidente, manifestou a impossibilidade de a CDL assumir qualquer risco decorrente de tal processo.

Levando em consideração que a permanência da Agência dos Correios em nosso município é de relevante interesse público, a atual Administração preocupada com os transtornos que seriam causados com o fechamento do Correio em nossa cidade optou pela locação de uma sala comercial cedendo a mesma para o uso dos Correios conforme especifica o Presente Projeto de Lei.

Cabe destacar que após a aprovação deste importante Projeto de Lei será feito um contrato de locação e posteriormente a cedência da sala comercial para que o Correio continue desempenhando suas atividades junto ao município.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Nove Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Dezoito.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.